

Resumos Esquemáticos de Direito Processual Penal

MATERIAL PARA CONCURSOS · 14 CAPÍTULOS

👁️ **Prévia gratuita — Capítulos 01 e 02**

SUMÁRIO

01 Conceito, Finalidade e Fontes	02 Princípios Processuais
03 Inquérito Policial	04 Processo e Procedimento
05 Ação Penal	06 Jurisdição e Competência
07 Juiz, MP, Acusado e Defensor	08 Questões Prejudiciais
09 Teoria Geral da Prova	10 Exame de Corpo de Delito
11 Medidas Cautelares e Prisão	12 Liberdade Provisória e Fiança
13 Processo Comum	14 Procedimentos Especiais

CAPÍTULO 01

Conceito, Finalidade e Fontes

1.1 CONCEITO

Conjunto de normas que regulam a **aplicação jurisdicional do Direito Penal**, disciplinando o exercício do *jus puniendi* estatal.

1.2 FINALIDADES

FINALIDADE	CONTEÚDO
Imediata	Aplicar a lei penal violada (<i>jus puniendi</i>)
Mediata	Garantir a paz social e restaurar a ordem jurídica

1.3 FONTES

TIPO	ESPÉCIE	EXEMPLOS
Formais	Imediatas	CF, leis, tratados, súmulas vinculantes
	Mediatas	Costumes, analogia, princípios gerais
Materiais	—	União; Estados (casos específicos)

■ **JURISPRUDÊNCIA STF / STJ — MAIS COBRADA EM CONCURSOS**

- A analogia in malam partem é vedada no Direito Penal — HC 97.261/SP (STF).
- Súmulas vinculantes têm força de fonte formal imediata (art. 103-A, CF).
- Tratados internacionais de DH aprovados com quórum qualificado têm status de emenda constitucional — RE 466.343 (STF).
- STJ: costume não revoga lei penal, mas pode influenciar normas em branco — REsp 1.040.429.

■ QUIZ — TESTE SEUS CONHECIMENTOS

1. Qual é a finalidade **MEDIATA** do Direito Processual Penal?

- (A) Aplicar a sanção penal ao caso concreto.
- (B) Garantir a paz social e restaurar a ordem jurídica.
- (C) Regulamentar a prisão preventiva.
- (D) Definir a competência dos tribunais.

2. São fontes formais **MEDIATAS** do Direito Processual Penal:

- (A) Constituição Federal e súmulas vinculantes.
- (B) Costumes, analogia e princípios gerais do direito.
- (C) Leis ordinárias e tratados internacionais.
- (D) Portarias e instruções normativas do CNJ.

3. Tratados de DH aprovados com quórum qualificado têm status de:

- (A) Lei ordinária federal.
- (B) Lei complementar.
- (C) Emenda constitucional.
- (D) Norma supralegal.

DISPONÍVEL NA VERSÃO COMPLETA

■ GABARITO

- (B)** — A finalidade imediata é aplicar a lei penal; a mediata é garantir a paz social.
- (B)** — Fontes formais mediatas: costumes, analogia e princípios gerais do direito.
- (C)** — Art. 5º, §3º, CF — RE 466.343 STF: status de emenda constitucional.

CAPÍTULO 02

Princípios Processuais

2.1 QUADRO DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

PRINCÍPIO	SÍNTESE PRÁTICA
Inércia	Juiz não inicia o processo de ofício; exceção: HC de ofício
Devido Processo Legal	Formal (rito) + Material (razoabilidade/proportionalidade)
Presunção de Inocência	Ninguém será culpado antes do trânsito em julgado (CF art. 5º, LVII)

Fundamentação	Decisões devem ser fundamentadas — nulidade (CF art. 93, IX)
Publicidade	Regra geral; restrita quando intimidade ou interesse social exigir
Isonomia Processual	Paridade de armas entre acusação e defesa
Duplo Grau	Implícito na CF; expresso no Pacto de San José da Costa Rica
Juiz Natural	Vedação a tribunais de exceção; competência previamente definida

■ JURISPRUDÊNCIA STF / STJ — MAIS COBRADA EM CONCURSOS

- STF (ADCs 43, 44 e 54 — 2019): execução provisória após 2º grau ofende a presunção de inocência.
- STF RE 602.543: duplo grau não é garantia constitucional absoluta — foro privilegiado é exceção válida.
- SV 14 STF: defensor tem acesso amplo aos elementos já documentados no inquérito.
- STJ REsp 1.347.228: identidade física do juiz não é absoluta — promoção, aposentadoria e afastamento são exceções.

■ QUIZ — TESTE SEUS CONHECIMENTOS

1. O princípio que veda o início do processo pelo próprio juiz denomina-se:

- (A) Presunção de inocência.
- (B) Inércia da jurisdição.
- (C) Juiz natural.
- (D) Isonomia processual.

2. Sobre a presunção de inocência, o STF decidiu (ADCs 43/44/54):

- (A) Execução provisória após 2ª instância é constitucional.
- (B) Prisão cautelar viola automaticamente a presunção.
- (C) Execução provisória após 2ª instância ofende o princípio.
- (D) Presunção cessa com a pronúncia no Tribunal do Júri.

3. O duplo grau de jurisdição está previsto EXPRESSAMENTE em:

- (A) Constituição Federal de 1988.
- (B) Código de Processo Penal.
- (C) Pacto de San José da Costa Rica.
- (D) Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro.

Disponível na versão completa

■ GABARITO

- 1. (B) — Princípio da inércia — juiz só atua se provocado (exceção: HC de ofício).
- 2. (C) — ADCs 43/44/54 STF (2019): execução provisória ofende o art. 5º, LVII, CF.
- 3. (C) — Implícito na CF; expresso no Pacto de San José da Costa Rica (CADH, art. 8º, 2, h).



Continue aprendendo com o material completo

Você acessou os Capítulos 01 e 02 gratuitamente.
Os 12 capítulos restantes estão disponíveis na versão completa do ebook.

03 · Inquérito Policial

04 · Processo e Procedimento

05 · Ação Penal

06 · Jurisdição e Competência

07 · Juiz, MP e Defensor

08 · Questões Prejudiciais

09 · Teoria Geral da Prova

10 · Corpo de Delito

11 · Medidas Cautelares

12 · Liberdade Provisória

13 · Processo Comum

14 · Procedimentos Especiais

ACESSE AGORA EM

annie-estudos.com.br